SERVICO DE SELECAO DO PESSOAL DA MARINHA

Documento de Formalização da Demanda 167/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 167/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Conservação - Manutenção e Reparo	16/11/2026 00:00	762500	LUCIANA SALVADOR DE CASTRO

Descrição sucinta do objeto

Aparelhos de Ar condicionado, televisão e bebedouro de água para o PAC

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar a infraestrutura administrativa e de atendimento do SSPM, mediante a aquisição de 1 (um) televisor, destinado à comunicação institucional e à utilização como mídia indoor no Posto de Atendimento ao Candidato (PAC); 1 (um) bebedouro industrial, para o fornecimento de água potável refrigerada aos usuários do setor; 1 (um) aparelho de ar-condicionado de 21.000 BTU/h, destinado a garantir o conforto térmico e a eficiência das atividades desenvolvidas na antessala da Direção; e 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado de 10.000 BTU/h, destinados à Divisão de Intendência, visando proporcionar condições adequadas de climatização, conforto térmico e salubridade aos militares e servidores que desempenham suas atividades naquele setor.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Fonógrafos, rádios e televisores de tipo doméstico			1,00	2.032,69	2.032,69
2	Equipamento para refrigeração			1,00	2.748,52	2.748,52
3	Equipamento de ar condicionado			1,00	4.972,00	4.972,00
4	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO			1,00	4.227,76	4.227,76

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAIRO LINS BRITTO

Agente de contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MACEDO
Data: 13/11/2026 15:34:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MACEDO

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	DECRETO Nº 11.137, DE 18 DE JULHO DE 2022 Altera o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, para tornar dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	LUCIANA SALVADOR DE CASTRO	10/11/2026 10:36
2	DECRETO Nº 11.137, DE 18 DE JULHO DE 2022 Altera o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, para tornar dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	LUCIANA SALVADOR DE CASTRO	10/11/2026 10:34
3	O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)	JAIRO LINS BRITTO	06/11/2026 11:26
4	O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)	JAIRO LINS BRITTO	06/11/2026 11:24
5	O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022 (incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022) estabelece que o cumprimento do disposto no decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.	JAIRO LINS BRITTO	04/11/2026 13:49
6	O cumprimento desse decreto tornou-se dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica	JAIRO LINS BRITTO	04/11/2026 12:05

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.